

**EDITAL DE LICITAÇÃO
RETIFICADO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA No. 001/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO No.	1170/2024
INTERESSADO	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE JABOTICABAL
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA COMUM PARA EXECUÇÃO DE 7.000 M² DE SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 987.490,00 (novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	27/02/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO (haverá disputa de lances)
SISTEMA	bllcompras
LOCAL	https://bllcompras.com - "Acesso Identificado"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DEMAIS INFORMAÇÕES	Dep. de Compras e Licitações Rua Jorn. Claudio Luis Berchielli, 345 - Jaboticabal - SP.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:	13/02/2026 às 08H00 horas (bllcompras)
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:	27/02/2026 às 08H00 horas (bllcompras)
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	27/02/2026 às 10H00 horas (bllcompras)
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	27/02/2026 às 13H00 horas (bllcompras)

ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL	
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO III	PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS
ANEXO IV	QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I
ANEXO V	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V	MINUTA DO FUTURO CONTRATO
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal, São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação, na modalidade de Concorrência, na forma eletrônica, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA COMUM PARA EXECUÇÃO DE 7.000 M², DE SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.**

A pasta, contendo o edital e seus anexos, está à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://transparencia-saaej.smarapd.com.br/#/fixo/compraslicitacoes/pregao> e no site <https://bll.org.br/>, podendo também ser retirada diretamente no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Jornalista Claudio Luis Berchielli, nº 345, Bairro Santa Mônica – Jaboticabal – SP.

Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no órgão acima aduzido, pelo e-mail licita@saaej.sp.gov.br, no horário compreendido entre as 9:00 às 10:30 e 13:00 às 16:00 horas.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.922/2023.

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação da Autarquia em sentido contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA COMUM PARA EXECUÇÃO DE 7.000 M², DE SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O regime de contratação será o de empreitada por preço global.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta de recursos orçamentários consignados no orçamento 2026:

Valor	R\$ 987.490,00
Unidade Orçamentária	03.01.00
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00
Ficha	1168
Função Programática	17.512.0031.2.102

2.2. Os recursos financeiros serão provenientes recursos próprios.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. A Concorrência, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do S.A.A.E. de Jaboticabal, denominado **Agente de Contratação**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com).

3.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaboticabal e divulgadas no sítio oficial da Autarquia (<https://transparencia-saaej.smarapd.com.br/#/fixo/compraslicitacoes/pregao>). As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

3.4. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório da concorrência e seus anexos.

3.5. A pretensão referida no subitem anterior será formalizada através da Plataforma B.L.L., através do e-mail licita@saaej.sp.gov.br ou protocolado no Setor de Protocolo e Expediente, situado na Av. Treze de maio, nº 188, Centro - Jaboticabal – SP, nos dias úteis, das 09:00 às 15:00 horas.

3.6. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

3.7. Os esclarecimentos deverão ser prestados pelo Agente de contratação no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar do recebimento do pedido, o qual poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos, passando a integrar os autos da CONCORRÊNCIA dando-se ciência aos demais licitantes.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

4.1. A participação do licitante na presente Concorrência se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do operador à concorrência, para efeito de registrar a proposta em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica da plataforma, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

5.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

5.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

5.3. Para cadastramento da proposta no sítio Eletrônico, o licitante deverá constar os valores unitários de cada item, para início dos lances, em campo próprio, sem se identificar, sob a pena de desclassificação da proposta.

5.4. O valor total que porventura encerrar na disputa com mais de duas casas decimais, terão que ser ajustados para no máximo duas casas decimais.

5.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

5.6.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

5.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

5.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

5.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante:

- 5.9.1. O preenchimento do valor unitário e total do item em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 5.9.2. O preenchimento de marca/modelo do material ou produto cotado, quando exigido no modelo de proposta, constante do presente edital, sendo que a cotação de dois modelos ou duas marcas para o mesmo item, ou opcional de modelos ou marcas, gerará a desclassificação do item;
- 5.9.3. O preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 5.10. As propostas deverão ser redigidas e enviadas, seguindo os itens conforme o **Anexo V – Modelo de Proposta**.
- 5.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 5.13. A apresentação e envio das propostas com todas as especificações, condições e obrigações inerentes ao certame vinculam o Licitante, bem como implicam obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.14. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.15. **Prazo para entrega:** Imediato a assinatura do contrato e emissão de Ordem de Serviço.
- 5.16. **Condição de pagamento:** 30 (trinta) dias a contar da entrega da medição dos serviços, devidamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal.
- 5.17. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 5.18. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 5.19. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.
- 5.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.21. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.
- 5.22. O licitante deverá constar em sua proposta, as normas aplicáveis de qualidade de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.
- 5.23. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.24. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.25. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.25.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.25.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.26. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo **vedado**:

5.26.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.26.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.27. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).

7.2. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

7.7. Não poderão disputar esta licitação:

7.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

7.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

7.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

7.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.8. O impedimento de que trata o item 8.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.9. Declaração da empresa proponente, de que procedeu a análise do edital, planilha de custos, e demais anexos do edital, bem como teve ciência da faculdade de efetuar visita técnica aos locais onde serão realizados os serviços, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste edital.

7.10. Caso haja interesse, a visita técnica deverá ser, previamente, agendada no SAAEJ e deverá ser realizada por um responsável técnico vinculado à empresa, que deverá comparecer ao local da visita técnica, munido de documento comprobatório de representante da licitante.

7.11. A visita técnica será realizada até o dia útil anterior à data de encerramento do recebimento da proposta, devendo o interessado agendar a visita, pessoalmente, com antecedência mínima de 24 horas, na sede do SAAEJ, sito à Rua Jornalista Claudio Luis Berchielli nº 345, Bairro Santa Mônica em Jaboticabal/SP, no Setor de Engenharia do SAAEJ ou através do telefone (16) 3209-9906.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante está ciente que:

8.1.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

8.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos.

9.1.1. Declaração juntamente com a sua proposta que atende plenamente as condições previstas no Termo de Referências, Memoriais Descritivos, Projetos e demais anexos que integram o presente edital.

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

9.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.2.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

10.2.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.2.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.2.9. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

10.2.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.2.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.2.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.2.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.2.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.2.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.2.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.2.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.2.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.2.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.2.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.2.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.2.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.2.19. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

10.2.19.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.2.19.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.2.19.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.2.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.2.20.2. empresas brasileiras;

10.2.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.2.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

10.2.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.2.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2.23. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.2.24. **O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada a proposta ofertada após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, juntamente com a planilha orçamentária de preços unitários, totais dos itens e total geral da proposta.**

10.2.25. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.3. Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. contiver vícios insanáveis;

11.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.8.1. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. Os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (www.bllcompras.com), os documentos de habilitação em conformidade com o **ITEM 14 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital.

12.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

12.2.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

12.2.3. **O prazo para anexar os documentos de habilitação será de 03 (três) horas, contada da solicitação do pregoeiro no sistema da BLL Compras;**

12.2.4. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

12.2.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.2.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

12.2.7. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

12.2.8. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

12.2.9. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1	Empresário Individual	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede
13.2.2	Micro Empreendedor Individual - MEI	Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor .
13.2.3	Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI	Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores
13.2.4	Sociedade empresária estrangeira	Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
13.2.5	Sociedade simples	Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
13.2.6	Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária	Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
13.2.7	Sociedade cooperativa	ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971
13.2.8	<u>Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva</u>	

13.3. REGULARIDADE FISCAL:-

13.3.1	Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
13.3.2	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual OU Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
13.3.3	Prova de regularidade perante a FAZENDA FEDERAL , em relação aos Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ;
13.3.4	Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL da sede do licitante, com relação aos DÉBITOS INSCRITOS em Dívida Ativa , ou Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é exclusivamente a prestação de serviços, ou outra equivalente, na forma da lei;
13.3.5	Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL da sede do licitante, ou outra equivalente,



	na forma da lei;
13.3.6	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) , demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:-

13.4.1	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, de 1o de maio de 1943 – (CNDT).
--------	--

13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:-

13.5.1	Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica;				
13.5.2	Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP.				
13.5.3	<p><u>1 - Garantia de proposta no valor de R\$ 9.874,77 (nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), nas modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/21 e alterações, referente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, nos termos previstos no §1º do Artigo 58 da lei federal 14.133/21.</u></p> <p>2 - Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social exigível, que comprove a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma abaixo discriminada:</p> <p>a) No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S/A): o Balanço e Demonstração contábeis deverão ser apresentados por publicação no órgão oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia, ou em outro jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, ou ainda, nos sítios eletrônicos da Comissão de Valores Mobiliários e da entidade administradora do mercado em que os valores mobiliários da companhia estiverem admitidas à negociação, ou em seu sítio eletrônico, na forma estabelecida no art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76 e suas alterações.</p> <p>b) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social exigível.</p> <p>c) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.</p> <p>d) O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da sede (matriz) poderão ser apresentados através de cópia da Escrituração Contábil Digital (ECD).</p> <p>e) As empresas que apresentam Escrituração Contábil Digital (ECD) trimestral deverão apresentar os quatro balanços trimestrais referentes ao último exercício social exigível.</p> <p>f) Demonstração de patrimônio líquido mínimo de R\$ 98.747,74 (noventa e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos), equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que deverá ser comprovado através de cópia do último balanço.</p> <p>g) Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço patrimonial apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:</p> <table border="1" style="width: 100%; margin-top: 10px;"> <tr> <td style="width: 50%;">ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)</td> <td style="width: 50%; text-align: center;">Ativo Circulante ≥ 1 Passivo Circulante</td> </tr> <tr> <td>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)</td> <td style="text-align: center;">Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ≥ 1</td> </tr> </table>	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)	Ativo Circulante ≥ 1 Passivo Circulante	ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ≥ 1
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)	Ativo Circulante ≥ 1 Passivo Circulante				
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ≥ 1				



		Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
	GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo ≤ 1 Ativo Total

h) Os índices financeiros exigidos estão escoimados na necessidade de superavit econômico-financeiro necessários a cumprir compromissos que a licitante tenha que assumir, caso lhe seja adjudicado o objeto deste certame.

13.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

13.6.1	<p>1 - Deverá ser apresentando atestado(s), expedidos por pessoas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando que ela já executou obras e serviços de engenharia com características semelhantes ao objeto licitado.</p> <p>2 - Prova de Registro ou Inscrição atualizada da empresa e dos responsáveis técnicos na entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.</p> <p>3 - A comprovação de vínculo profissional entre o responsável técnico e a licitante poderá ser feita mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, conforme Súmula nº 25 do TCESP.</p> <p>4 - A licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, onde a mesma tenha executado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades de serviços da planilha orçamentária, dos itens a seguir: (Conforme Súmula nº 24 do Egrégio TCE/SP):</p>												
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição</th> <th>Unid.</th> <th>Qtde. mínima</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Execução de base para pavimentação asfáltica com brita graduada simples, incluso a abertura e preparação da caixa</td> <td>m²</td> <td>3.500</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Reposição asfáltica com aplicação de CBUQ, com 4 cm de espessura acabado</td> <td>m²</td> <td>3.500</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Descrição	Unid.	Qtde. mínima	1	Execução de base para pavimentação asfáltica com brita graduada simples, incluso a abertura e preparação da caixa	m ²	3.500	2	Reposição asfáltica com aplicação de CBUQ, com 4 cm de espessura acabado	m ²	3.500
	Item	Descrição	Unid.	Qtde. mínima									
1	Execução de base para pavimentação asfáltica com brita graduada simples, incluso a abertura e preparação da caixa	m ²	3.500										
2	Reposição asfáltica com aplicação de CBUQ, com 4 cm de espessura acabado	m ²	3.500										
<p>5 - Os atestados para comprovação da aptidão técnico-operacional somente serão aceitos se neles constarem o nome da empresa licitante, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação ou aquisição integral, ficando vedada qualquer forma disfarçada que traga embutida em si o objetivo de capacitar a licitante a participar e ser habilitada na licitação, tais como: aumento de capital ou subscrição de capital com a utilização de acervo técnico pertencente à empresa que esteja em situação jurídico financeira que a impossibilite de participar diretamente do certame.</p> <p>6 - Nos casos do subitem anterior, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios, contendo todas as condições dessas transações, em especial no que se referirem ao acervo técnico, que deverá ser considerado na presente licitação.</p> <p>7 - Não serão aceitos, em qualquer hipótese, para comprovação da aptidão técnico-operacional da licitante, cessão de tecnologia ou instrumentos de natureza similar entre a licitante e terceiros, mesmo que esses sejam pertencentes a um mesmo grupo econômico, ou cujo Responsável Técnico seja o mesmo da licitante.</p> <p>8 - No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, cujos serviços decorrem de licitação pública, a licitante deverá juntar o contrato de subempreitada, com a devida anuência do órgão responsável pela licitação.</p> <p>9 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.</p>													

13.7. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS: -

13.7.1	<p>Declarações complementares obrigatórias, constantes do ANEXO VII, que compreendem:</p> <p>1. Declaração de prestação de informações obrigatórias para contratos administrativos e atos</p>
--------	--



	jurídicos análogos; 2. Declaração conjunta; e 3. Declaração para empresas que se enquadram como microempresas ou empresas de pequeno porte (me/epp).
--	--

13.8. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: -

13.8.1 1 – Declaração de ciência da faculdade em efetuar a visita técnica – Anexo VIII

13.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado no setor de Engenharia, pelo telefone 16-32099900, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

13.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

13.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.13. **A apresentação dos documentos relacionados nos itens 13.2, 13.3, 13.4, 13.5, 13.6, 13.7 e 13.8 é condição necessária para que o Licitante seja habilitado no presente certame** e, caso não o sejam ou não estejam dentro do prazo de validade constante nos mesmos, ensejará a inabilitação do participante.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.3. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações será verificada a dosimetria da gravidade e a multa imposta deverá obedecer o princípio basilar da proporcionalidade e razoabilidade.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações graves que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licita@saaej.sp.gov.br.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.



17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.saaej.sp.gov.br/novosite/novas-tecnologias/transparência>.

Jaboticabal, 05 de fevereiro de 2026.

ALBERTO CLAUDIO DE ALMEIDA FILHO
PRESIDENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia, para execução 7.000 m² (sete mil metros quadrados) de serviços de recuperação de pavimento asfáltico com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, em ruas e avenidas do município de Jaboticabal - São Paulo, como também, nas vias públicas do Distrito de Córrego Rico e Distrito de Lusitânia, conforme especificações e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, **não** se enquadrando como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.922/2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do termo, podendo ser prorrogado por igual prazo, desde que se comprove vantajosidade financeira, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP – Estudo Técnico Preliminar.
- 3.2. A tabela a seguir apresentam os materiais a serem adquiridos, bem como suas características:

Item	Descrição	Unid.	Qtde. mínima
1	Execução de base para pavimentação asfáltica com brita graduada simples, incluso a abertura e preparação da caixa	m ²	7.000,00
2	Reposição asfáltica com aplicação de CBUQ, com 4 cm de espessura acabado	m ²	7.000,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. **Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia, para execução 7.000 m² (sete mil metros quadrados) de serviços de recuperação de pavimento asfáltico com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, em ruas e avenidas do município de Jaboticabal - São Paulo, como também, nas vias públicas do Distrito de Córrego Rico e Distrito de Lusitânia. São serviços distribuídos por toda área urbana, que serão executados na medida em que os sistemas exijam intervenções, com dimensões de valas variadas.**

4.2. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

- 4.2.1. Sinalização do local;
- 4.2.2. Remoção do solo da vala
- 4.2.3. Corte e demolição do pavimento danificado;
- 4.2.4. Remoção do entulho, incluindo carga, transporte e descarga;
- 4.2.5. Corte do asfalto na geometria mínima, quando necessário
- 4.2.6. Reaterro da vala com compactação, conforme detalhamento
- 4.2.7. Base de BGS (Brita Graduada Simples) com espessura de 15 cm;
- 4.2.8. Imprimação ligante;
- 4.2.9. Aplicação de concreto betuminoso usinado à quente com espessura de 4 cm;
- 4.2.10. Mão de obra, ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à execução de plenitude dos serviços;
- 4.2.11. O pré-misturado a quente, ou concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), é uma mistura asfáltica executada em usina apropriada, composta por agregado mineral e cimento asfáltico, espalhada e comprimida à quente, com equipamento adequado.
- 4.2.12. A usina fornecedora do CBUQ deverá:



- 4.2.12.1. Atender as exigências e observações do SAAEJ, quanto às características dos materiais, composição da mistura e equipamentos, visando a qualidade do produto a ser utilizado na execução do reparo.
- 4.2.12.2. Garantir o acesso da fiscalização do SAAEJ, a qualquer momento, em suas instalações para esclarecimentos e informações que a mesma julgar necessário sobre a produção do CBUQ.
- 4.2.12.3. A fiscalização do SAAEJ não aceitará o fornecimento de CBUQ de usinas que por informação de laboratórios técnicos, comprovadamente, não estejam cumprindo com suas exigências.

4.3. PRAZOS

- 4.3.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato de prestação de serviços, que será firmado por um prazo para início dos trabalhos;
- 4.3.2. O prazo para início da prestação dos serviços deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do contrato e emissão de Ordem de Serviço.
- 4.3.3. Os pedidos de prorrogação deverão ser motivados e comunicados expressamente ao Gestor do contrato para análise e eventual autorização.
- 4.3.4. Para início de cada atividade será emitida pelo SAAEJ Ordem (ou Ordens) de Serviço para a CONTRATADA informando o(s) local(ais) e o serviço a ser executado.
- 4.3.5. Ao término do serviço a contratada deverá encaminhar ao SAAEJ a Ordem de Serviço devidamente preenchida para ser encerrada.

4.4. Prazos de atendimento e execução dos serviços

- 4.4.1. A CONTRATADA terá prazo sete dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço para concluir a execução do serviço, sendo no máximo cinco dias para realização do preparo da caixa e no máximo dois dias, após o preparo, para o fechamento completo da vala com asfalto.
- 4.4.2. A data a ser considerada para contagem do prazo será a de envio da ordem de serviço ao e-mail da CONTRATADA. As ordens de serviço também estarão disponíveis para retirada no atendimento do SAAEJ, no entanto, ainda sim será considerada a data de envio por e-mail.

4.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.4.1. Fornecer os equipamentos em quantidade necessária e suficiente para a realização dos serviços e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços:
- 4.4.2. Retroescavadeira e caminhão basculante para demolição, carga, transporte e descarga de material (entulho);
- 4.4.3. Caminhão adequado para transporte do pré-misturado e emulsão;
- 4.4.4. Compactador mecânico;
- 4.4.5. Rolo compressor de roda lisa de pequenas dimensões que possa ser transportado na própria carroceria do caminhão utilizado para a execução dos serviços ou em carreta que possa ser rebocada pelo caminhão;
- 4.4.6. Em algumas situações, a critério da fiscalização, rolo compressor de roda lisa de médio ou grande porte;
- 4.4.7. Placa vibratória em casos que possam ser utilizadas sem prejudicar o acabamento do pavimento a critério da fiscalização;
- 4.4.8. Pequenas ferramentas tais como: rastelo, regador, enxada, pá picareta, etc.

Subcontratação

- 4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. Demolição do pavimento danificado

- 5.1.1. O corte do pavimento danificado, quando necessário, deverá ser feito com serra Clipper.
- 5.2. Carga, transporte, descarga e descarte
- 5.2.1. A carga deverá ser feita com caminhão basculante, com uso de retroescavadeira ou pá carregadeira. O transporte deverá ser feito através de caminhão basculante até ao local licenciado para descarte.
- 5.2.2. A descarga e deposição do entulho deverá ser feita no aterro de construção civil licenciado e aprovado pela fiscalização.
- 5.3. **Deslocamento até a usina de asfalto**
- 5.3.1. Deslocamento até a usina fornecedora do CBUQ em caminhão adequado para o transporte do pré-misturado, carga e deslocamento até os locais de aplicação.
- 5.4. Mobilização
- 5.4.1. Mobilização da equipe até o local da reposição a ser executada, indicado pela fiscalização.
- 5.5. **Sinalização**
- 5.5.1. A responsabilidade de conferir e manter todos os dispositivos de sinalização em bom estado de conservação, limpos e com ótima visualização (cones, placas, cercados, fitas zebreadas, etc.) é de responsabilidade da Contratada, que deverá fazer a sinalização do local, antes do início dos serviços de reposição, objeto dessa licitação.
- 5.5.2. Considerar ainda, que deverá ser sinalizado de acordo com as condições físicas locais, utilizando adequadamente os materiais de sinalização, observando os três itens abaixo:
- 5.5.2.1. Advertir usuários da existência da obra;
- 5.5.2.2. Definir junto com a fiscalização, a trajetória dos veículos, de maneira, a diminuir o impacto sobre a fluidez do tráfego
- 5.5.2.3. Delimitar o contorno da obra, de forma visível, protegendo não só os condutores de veículos e pedestres, mas também os trabalhadores dos serviços;
- 5.5.2.4. Após a execução do serviço, deverá ser retirada a sinalização utilizada.
- 5.6. **Recebimento da ordem de serviço**
- 5.6.1. O envio das ordens será feito ao e-mail da CONTRATADA que será fornecido pela mesma e cadastrado pela autarquia em seu sistema, cabendo à CONTRATADA verificar a caixa de entrada do e-mail diariamente, não podendo alegar desconhecimento do serviço a ser realizado.
- 5.6.2. A O.S. conterá as informações importantes sobre a vala a ser reparada, como endereço completo, dimensões, área e profundidade da rede ou ramal de ligação. A contratada deverá se atentar a estas informações, principalmente no que diz respeito à profundidade das tubulações.
- 5.7. **Preparo de vala**
- 5.7.1. Inicialmente, deverá ser removido o solo da vala a ser executada, respeitando as dimensões de corte e a profundidade das tubulações, com máxima cautela, de forma que não haja danos a estas, devendo a contratada respeitar a camada de segurança conforme esquema a baixo.



- 5.7.2. Após a escavação, a vala deverá ser reaterada com o próprio solo retirado com a devida compactação a cada 30cm, conforme imagem a cima. Se houver sobra de terra, a contratada deverá providenciar seu transporte do local, e se houver falta, deverá providenciar terra para complemento.
- 5.7.3. Deverão ser removidos do local a ser pavimentado, restos de asfalto e materiais soltos, acerto e aparo das bordas da caixa com serra Clipper.
- 5.7.4. Deverá ser executado quando necessário a substituição de parte do solo (borrachudos).

5.8. Preparação da base

- 5.8.1. A reconstrução deverá ser feita com material granular, de acordo com as seguintes instruções:

- 5.8.1.1. Realizar tratamento do solo do próprio local, de forma a atingir uma camada de 25 cm de solo com regularização, homogeneização e compactação a 95% Proctor Normal, com equipamento mecânico de uso manual compatível com as dimensões da escavação e características do material empregado no reparo e deverá ser requerido rigoroso controle tecnológico em relação à compactação das camadas do subleito e reforço.

- 5.8.1.2. Após o preenchimento da vala na umidade correta de compactação, a recomposição da camada de base deverá ser composta de brita graduada simples devidamente compactada, obtendo uma camada mínima de 10 cm, conforme a especificação técnica do DER-SP (ET-DE-P00/008).

5.9. Imprimação ligante

- 5.9.1. Após a preparação da base executa-se a imprimação com auxílio de um equipamento de aspersão. Tal pintura de ligação deve estar de acordo com especificação técnica do DER-SP (ET-DE-P00/020).

- 5.9.2. Essa fase consiste numa aplicação de emulsão asfáltica sobre a superfície de uma base absorvente, de maneira uniforme, procurando a homogeneidade na aplicação com os seguintes objetivos:

- 5.9.2.1. Garantir certa coesão superficial;
- 5.9.2.2. Impermeabilizar;
- 5.9.2.3. Estabelecer a ligação entre a camada subjacente ao revestimento asfáltico.

5.9.3. Antes de executar a imprimação, a camada subjacente deve estar regularizada, compactada e isenta de material solto.

5.10. Capa de concreto asfáltico

5.10.1. O pré-misturado à quente será transportado em caminhões adequados, cobertos com lonas impermeáveis para prevenir contaminações e perda de temperatura.

5.10.2. A massa asfáltica é distribuída no local e regularizada com auxílio de pás e enxadas. A compactação deverá ser executada com equipamentos apropriados, placas vibratórias para valas de menores dimensões (a critério da fiscalização) e rolo metálico de rodas lisas, para valas longitudinais e de maiores dimensões; ou a critério da fiscalização dependendo do local e características da vala; com número de passadas definido para atingir a massa específica prevista, sendo efetuada logo após a aplicação do pré-misturado à quente.

5.10.3. O pavimento depois de concluído, deverá estar perfeitamente conformado com o greide e seção transversal do pavimento existente e espessura acabada, mínima de 4 cm.

5.10.4. As emendas do pavimento reposto com o pavimento existente deverão apresentar perfeito aspecto de continuidade.

5.10.5. O acabamento nas tampas dos poços de visita (PV) deverá ser feito com o mesmo revestimento da faixa de rolamento e a superfície da tampa o deverá estar nivelada com a superfície do pavimento acabado. A verificação será feita através de inspeção visual

5.10.6. Caso haja necessidade de novas reposições por motivo de má qualidade na execução dos serviços, estas serão executadas quantas vezes forem necessárias, sem ônus adicionais para a contratante.

5.10.7. Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva. O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10 °C., conforme a especificação técnica do DER-SP (ET-DE-P00/008).

5.11. Limpeza da área

5.11.1. Em todos os reparos asfálticos executados, será obrigatória a limpeza final do entulho e do material excedente, os quais deverão ser depositados ou recolhidos conforme o caso, em locais pré-estabelecidos, ficando proibida a descarga em leitos de vias públicas e em terrenos baldios, evitando causar impactos ambientais negativos.

5.12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – CBUQ

5.12.1. O CBUQ-Concreto Betuminoso Usinado a Quente, deverá atender às condições estabelecidas na norma ET-DE-P00/027 do DER/SP.

5.13. Definição

5.13.1. Cimento asfáltico

5.13.1.1. Poderão ser empregados os seguintes cimentos asfálticos: CAP 30-45, CAP 50-70 e CAP 85-100, classificação por penetração.

5.13.2. **Agregados**

5.13.2.1. **AGREGADO GRAÚDO**

5.13.2.1.1. Deve constituir-se por pedra britada ou seixo rolado britado, apresentando partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Deve atender aos requisitos da especificação técnica do DER-SP (ET-DE-P00/027).

5.13.2.2. **AGREGADO MIÚDO**

5.13.2.2.1. Pode constituir-se por areia, pó de pedra ou mistura de ambos. Deve apresentar partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Deve atender aos requisitos da especificação técnica do DER-SP (ET-DE-P00/027).

5.13.3. **Material de enchimento – Fíler**

5.13.3.1. O material de enchimento deve ser de natureza mineral finamente dividido, tal como cimento Portland, cal extinta, pós calcários, cinzas volantes etc. Além disso, na aplicação, o fíler deve estar seco e isento de grumos.

5.13.3.2. Devem ser atendidos os requisitos da especificação técnica do DER-SP (ET-DE-P00/027).

5.13.4. **Mistura asfáltica**

5.13.4.1. A mistura de agregados para o concreto asfáltico deve estar de acordo com os requisitos referentes a FAIXA III ou IV do DER-SP (ET-DE-P00/027), conforme o tipo de serviço a ser executado (reposição ou recapeamento) e a critério da fiscalização.

5.14. Das obrigações da CONTRATADA

5.14.1. Cabe a Contratada:

5.14.2. Manter Supervisor Técnico com as seguintes atribuições:

5.14.2.1. Acompanhar a execução dos serviços;

5.14.2.2. Ter poder de decisão;

5.14.2.3. Comparecer periodicamente ao SAAEJ para o repasse de informações e documentos pertinentes a execução dos serviços e do contrato;

5.14.2.4. Possuir telefone celular e/ou câmera digital para registrar fatos ocorridos durante a execução dos serviços;

5.14.2.5. Possuir telefone celular e/ou câmera digital para registrar a execução do serviço realizado (antes e depois) e entregar relatório fotográfico de cada O.S. ao apresentar a medição mensal;

5.14.2.6. Manter contatos com todas as empresas concessionárias de outros serviços públicos, sempre que as obras e serviços a executar interferirem com os sistemas implantados;

5.14.2.7. Respeitar todas as normas de segurança editadas pelo Ministério do Trabalho e fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, além dos devidos treinamentos aos seus empregados;

5.14.2.8. Manter os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços em perfeito estado de funcionamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O SAAEJ exercerá sua ação de fiscalização, com vistas à qualidade, metodologia, segurança, prazos, bem como o cumprimento das demais obrigações contratuais. A ação de fiscalização do SAAEJ não eximirá a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre as obras e serviços executados.



- 6.8. A fiscalização só aceitará os serviços, para efeito de medição e aplicação das sanções, depois de efetivamente concluídos, entendendo-se como tal que, as recomposições, limpeza do local, remoção de placas e demais componentes da sinalização e as respectivas baixas tenham sido efetivadas.
- 6.9. A fiscalização exigirá que a Contratada execute, sem ônus para o SAAEJ, todos os reparos necessários nas obras e serviços que vierem apresentar problemas futuros em decorrência de sua intervenção, quer sejam verificados durante a vigência do contrato ou após o término do mesmo, resguardado os prazos legais. O retrabalho necessário deverá ser executado imediatamente, após a notificação da fiscalização, através da geração da O.S. (independentemente da geração desta O.S., nos casos de excepcional urgência, a critério do SAAEJ).
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).
- 6.10.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.5. Os serviços estão quantificados na Planilha Orçamentária e serão enviados para a CONTRATADA conforme a necessidade do órgão.
- 7.6. Os itens serão medidos por metro quadrado, após a reposição asfáltica das valas, em conformidade com o Memorial Descritivo.
- 7.6.1. Nos preços unitários apresentados na planilha orçamentária deverão estar inclusas todas as despesas com materiais, maquinários (caminhão, retroescavadeira, rolo compactador e etc.), descarte de material (entulho), ferramentas, material para sinalização, mão de obra, despesas indiretas, encargos diretos, leis sociais, insalubridade e etc...
- 7.6.2. Os eventuais reparos decorrentes de danos causados aos serviços de infraestrutura já existentes (Redes de Águas, Redes de Esgotos, Linhas Telefônicas e Redes Elétricas, etc.) serão de responsabilidade total da contratada.
- 7.7. O pavimento reposto deverá estar devidamente requadrado e nivelado com o piso adjacente, sem apresentar abatimentos e fissuras.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.



- 7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Prazo de pagamento

- 7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

Forma de pagamento

- 7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. GENERALIDADES

- 8.1. A CONTRATADA fornecerá os materiais, mão de obra, EPIS e EPCs e todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos trabalhos. A FISCALIZAÇÃO realizará a inspeção dos serviços e terá livre acesso aos locais onde os trabalhos estejam sendo preparados ou executados.
- 8.2. A FISCALIZAÇÃO inspecionará todas as etapas, incluindo ensaios e outras informações, quando necessário, a respeito de qualquer material empregado, sendo os custos destes ensaios por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 8.3. Qualquer serviço executado com mão de obra de baixo padrão ou materiais de qualidade inferior à especificação, ou ainda executado diferentemente do projeto será desmanchado e refeito pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 8.4. A CONTRATADA deverá manter as áreas de serviço devidamente limpas e em ordem durante o andamento da obra. Uma vez finalizados os serviços, removerão as sobras de materiais inúteis, por sua conta, a carga, descarga, transporte e taxa para deposição, para o local próprio a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO, procederá à remoção de todo equipamento que lhe pertencer, deixará o local completamente limpo e desimpedido de elementos que foram usados na execução dos serviços.
- 8.5. Caberá a FISCALIZAÇÃO o direito de rejeitar qualquer material colocado na obra em desacordo com o projeto e suas especificações ou que apresente falhas ou defeitos.
- 8.6. Além disso, em caso de dúvidas, submetê-los a testes próprios ditados pela ABNT ou outras normas pertinentes, cujos custos serão por conta exclusivas da CONTRATADA.
- 8.7. À CONTRATADA caberá apresentar, quando pedido, o comprovante de origem do material, o qual poderá ser rejeitado, a critério da FISCALIZAÇÃO.

8.8. LOCAL DOS SERVIÇOS

- 8.8.1. Os serviços serão prestados em todo o município de Jaboticabal/SP e Distritos de Córrego Rico e Lusitânia, sempre mediante a solicitação dos mesmos, através de Ordem de Serviço.

9. GARANTIA

- 9.1 - A CONTRATADA será responsável pela instalação executada pelo prazo de um ano, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços, devendo responder perante a FISCALIZAÇÃO por qualquer defeito da mesma, oriundo comprovadamente de materiais de baixa qualidade ou de falhas na execução.



10. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)

- 10.1. Deverá ser apresentada ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme Lei Federal nº 6.496 de 07/12/1977 do profissional responsável antes do início das Obras e serviços.

11. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

- 11.1. Para elaboração da planilha orçamentária foi utilizada a base de preços da Companhia De Desenvolvimento Habitacional e Urbano – **CDHU**, referência agosto de 2025 (sem desoneração) e do Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil - **SINAPI**, referência outubro de 2025 (sem desoneração).

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Exigências de habilitação

- 12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 987.490,00 (novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais). A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício 2025 e vindoura, codificada sob nº:

Valor	R\$ 987.490,00
Unidade Orçamentária	03.01.00
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00
Ficha	1168
Função Programática	17.512.0031.2.102

Jaboticabal, 04 de fevereiro de 2026.

WILLIAN SILVA LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
SAAEJ

ANEXO II
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
Processo Administrativo No.1170/2024	
OBJETO	Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia, para execução 7.000 m² (sete mil metros quadrados) de serviços de recuperação de pavimento asfáltico com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, em ruas e avenidas do município de Jaboticabal - São Paulo, como também, nas vias públicas do Distrito de Córrego Rico e Distrito de Lusitânia

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Processo Administrativo nº 1170/2024.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. O SAAEJ é responsável por realizar intervenções na rede pública de abastecimento de água e esgoto de Jaboticabal e a etapa final destes procedimentos, em vias pavimentadas, é a reposição asfáltica da área trabalhada. No entanto, autarquia não tem condições, ferramentas e maquinário para realizar esse serviço, sendo necessária a contratação de terceiros para tal.
- 2.2. Contudo, as contratações municipais produzem significativo impacto econômico, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um adequado planejamento garante contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.
- 2.3. Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

3. REQUISITANTES

3.1. Órgãos requisitantes (unidades orçamentárias):

3.1.1. Setor de tecnologia da informação.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Eletrônica, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário, onde estará se empenhando para oferecer serviços de infraestrutura e melhorias nas condições de trânsito e habitabilidade do município.

A obra contemplada neste projeto será executada em diversos logradouros por todo o município de Jaboticabal e distritos e abrangerá a manutenção e reposição asfáltica da pavimentação de vias.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Termo de Referência.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Serviços que compõe o objeto dessa licitação:

- Sinalização do local;
- Remoção do solo da vala
- Corte e demolição do pavimento danificado;
- Remoção do entulho, incluindo carga, transporte e descarga;
- Corte do asfalto na geometria mínima, quando necessário
- Reaterro da vala com compactação, conforme detalhamento
- Base de BGS (Brita Graduada Simples) com espessura de 15 cm;
- Imprimação ligante;
- Aplicação de concreto betuminoso usinado à quente com espessura de 4 cm;
- Mão de obra, ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à execução de plenitude dos serviços;

O pré-misturado a quente, ou concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), é uma mistura asfáltica executada em usina apropriada, composta por agregado mineral e cimento asfáltico, espalhada e comprimida à quente, com equipamento adequado.

A usina fornecedora do CBUQ deverá:

- Atender as exigências e observações do SAAEJ, quanto às características dos materiais, composição da mistura e equipamentos, visando a qualidade do produto a ser utilizado na execução do reparo.
- Garantir o acesso da fiscalização do SAAEJ, a qualquer momento, em suas instalações para esclarecimentos e informações que a mesma julgar necessário sobre a produção do CBUQ.

A fiscalização do SAAEJ não aceitará o fornecimento de CBUQ de usinas que por informação de laboratórios técnicos, comprovadamente, não estejam cumprindo com suas exigências.

5. PESQUISA DE PREÇOS

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas CDHU E SINAPI supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU".

6. JULGAMENTO POR ITEM

6.1. Neste contexto, entendemos que o julgamento deve ser processado pelo critério de menor preço unitário, em m², eis que esse critério propicia maior competitividade e preserva a igualdade entre os licitantes.

7. ESTIMATIVA GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme orçamentos e planilha de estimativa de preços anexos, o preço estimado global desta aquisição/contratação é de **R\$ 987.490,00 (novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais)**.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Desta forma, os itens serão julgados por item, sendo o vencedor responsável pela entrega da totalidade do quantitativo licitado, durante o prazo contratual, podendo ser a entrega única ou fracionada, de acordo com as necessidades da Autarquia.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com estes serviços executados, serão oferecidas aos munícipes, continuidade em sua qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene e segurança.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1. A Administração designará fiscal para acompanhar a execução contratual, devendo o fornecedor atender suas solicitações.

10.2. A gestão do contrato ou da ata de registro de preços será também confiada a servidor formalmente designado.

11. MAPEAMENTO DE RISCOS

11.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição/contratação e gestão contratual. Para identificar o risco, define-se a probabilidade de ocorrências de eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como identificação dos responsáveis por ação.

11.2. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão:

RISCO	PROBABILIDADE/IMPACTO	DANO	AÇÃO
Questionamentos excessivos no pregão	Baixo	Legitimidade do edital	Atender a lei e dispor de regras claras, transparentes e atendam os princípios básicos
Licitação deserta	Baixo	Licitação fracassada	Ampliar prazo legal de apresentação de proposta e não constar especificações desarrazoadas dos itens.
Adjudicatário (vencedor) se recusa a firmar a ata ou contrato	Baixa/alto	Erro na proposta ou preço inexequível	Proceder avaliação dos preços ofertados, promovendo-se a desclassificação, após diligências, do fornecedor com preços nestas condições.



Incapacidade da empresa vencedora executar o contrato	Baixo/alto	Erro na proposta, preço inexequível ou aumento de preços de mercados.	Idem anterior; facultar no edital a possibilidade de empresa contratada pleitear a recomposição, mediante apresentação de documentos comprobatórios das ocorrências.
Falência da empresa	Baixa/alto	Empresarial/Atraso no fornecimento da merenda	Exigir garantias contratuais
Falta de produtos ou atraso entregas	Baixa/alto	Atraso no fornecimento da merenda	Exigir garantias e verificar margem de segurança da quantidade em estoque do produto

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. Diante do exposto, evidencia-se a viabilidade econômica e técnica da contratação dos SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JABOTICABAL-SP descritos anteriormente. O projeto atenderá as expectativas de manutenção da qualidade de vida dos munícipes da cidade de Jaboticabal.

13. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE


13.1. A equipe de planejamento declara viável a aquisição/contratação do objeto com base neste ETP, consoante disposições legais vigentes.

14. RESPONSÁVEIS

14.1. Requisitante: **Willian Silva Lima**, Engenheiro Civil

14.2. Departamento: Engenharia Saaej.

ANEXO III
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA											
		Obra:									
		Endereço:							BDI adotado:	20,34%	
		Indexador de Obra:							Boletim CDHU:	199	
							SINAPI:	12_2025			
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$)	PR. UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR com BDI (R\$)	%	ABC	
1	PREPARAÇÃO DA VALA							R\$ 443.807,00	44,94%		
1.2	07.02.020	CDHU	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	10500	R\$ 12,00	R\$ 14,44	R\$ 151.620,00	15,3543%	A	
1.3	07.11.020	CDHU	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	10500	R\$ 7,62	R\$ 9,17	R\$ 96.285,00	9,7506%	B	
1.4	100977	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	700	R\$ 8,46	R\$ 10,18	R\$ 7.126,00	0,7216%	C	
1.5	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	10500	R\$ 3,19	R\$ 3,84	R\$ 40.320,00	4,0831%	B	
1.6	96396	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	700	R\$ 143,62	R\$ 172,83	R\$ 120.981,00	12,2515%	A	
1.7	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	700	R\$ 10,28	R\$ 12,37	R\$ 8.659,00	0,8769%	C	
1.8	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4900	R\$ 3,19	R\$ 3,84	R\$ 18.816,00	1,9055%	B	
3	EXECUÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO							R\$ 543.670,40	55,06%		
2.1	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	280	R\$ 10,28	R\$ 12,37	R\$ 3.463,60	0,3508%	C	
2.2	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2240	R\$ 3,19	R\$ 3,84	R\$ 8.601,60	0,8711%	B	
2.3	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	M2	7000	R\$ 6,65	R\$ 8,00	R\$ 56.000,00	5,6710%	C	
2.4	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	280	R\$ 1.411,49	R\$ 1.698,59	R\$ 475.605,20	48,1637%	A	
Custo TOTAL							R\$ 987.490,00	100,00%			
Custo/m² de vala executada							R\$ 141,07				



ANEXO IV
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025
B.D.I.

Quadro de Composição do BDI

Proponente:	Prefeitura Municipal de Ipuã
Termo de Compromisso (n°):	---
Ministério:	---
Objeto:	Contratação de reforma e adequação da CEMEI Fernando Romualdo, localizada no Distrito Capelinha, em Ipuã/SP

Selecione na célula abaixo o tipo de obra do empreendimento:

Construção e Reforma de Edifícios

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 35,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

Itens	Siglas	Preencher percentuais das parcelas do BDI	Situação intervalo admissível	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,97%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,15%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,05%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,75%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	2,00%	4,50%
Fórmula de BDI adotado conforme Acórdão TCU	BDI PAD	20,34%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI SINAPI NÃO DESONERADO (A ser aplicado na Planilha Orçamentária)	BDI Ñ DES	20,34%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula abaixo:

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 35%, com a respectiva alíquota de 5%.

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTAS

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA					
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA No. 001/2025 AMPLA CONCORRÊNCIA					
Razão Social					
CNPJ	Inscrição Estadual				
Endereço	Nº	Bairro	CEP	Cidade/UF	
Fone	E-mail				

Item	Unid.	Quant	Descrição	Vlr Unit	Vlr Total
1	m ²	7000	Execução de base para pavimentação asfáltica com brita graduada simples, incluso a abertura e preparação da caixa + retirada entulho e Reposição asfáltica com aplicação de CBUQ, com 4 cm de espessura acabado		
				Total Global	R\$ 0,00

DECLARO que nossa proposta atende plenamente as exigências contidas no edital e seus anexos, especialmente, quanto às condições de execução/fornecimento previstas no Termo de Referência (**Anexo I**).
DECLARO que esta proposta financeira contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, transportes, alimentação, hospedagem e demais gastos relacionados com a execução do objeto da presente licitação;
está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Validade da proposta: 60 dias.

Prazo de entrega: Imediato a assinatura do contrato e emissão de Ordem de Serviço.

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias a contar da entrega de todos os materiais solicitados, devidamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

Jaboticabal, de de 2026.

(assinatura, RG, CPF do declarante)
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI

CONTRATO ADMINISTRATIVO No.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025

Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia, para execução 7.000 m² (sete mil metros quadrados) de serviços de recuperação de pavimento asfáltico com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, em ruas e avenidas do município de Jaboticabal - São Paulo, como também, nas vias públicas do Distrito de Córrego Rico e Distrito de Lusitânia

AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo Administrativo No. 1170/2024

CONTRATANTE	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal, São Paulo, estabelecido à Rua Jornalista Claudio Luis Berchielli, nº 345, Bairro Santa Mônica, na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 46.712.907/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Presidente, ALBERTO CLAUDIO DE ALMEIDA FILHO, matrícula nº. 5487.1
CONTRATADA	Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na cidade de, Estado de São Paulo, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

14.2. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia, para execução 6.000 m² (seis mil metros quadrados) de serviços de recuperação de pavimento asfáltico com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, em ruas e avenidas do município de Jaboticabal - São Paulo, como também, nas vias públicas do Distrito de Córrego Rico e Distrito de Lusitânia**, pelo regime de empreitada por preço global, irrevogável, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Memoriais Descritivos, Projetos Básicos e demais anexos que, para fins de direito, integram o presente contrato.

14.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 14.3.1. O Termo de Referência;
- 14.3.2. O Edital da Licitação;
- 14.3.3. A Proposta do contratado;
- 14.3.4. Memoriais descritivos;
- 14.3.5. Projetos básicos;
- 14.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E EVENTUAL PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, consoante [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#), podendo ser prorrogado, por interesse e conveniente da CONTRATANTE, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.4. Admite-se a prorrogação do prazo de entrega e conclusão que ocorreram hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante provocação da Contratada, por intermédio de correspondência protocolizada junto ao Fiscal e Gestor do Contrato, com antecedência, com as justificativas e motivos ensejadores da dilação do prazo, o qual será objeto de análise pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 Acordam as partes que os preços serão os seguintes:

5.2 O valor total da contratação e do presente contrato será de R\$ _____

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrente da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto contratual.

5.4. O valor acima referenciado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na obra, para que seja efetuada a devida correção, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento do pedido.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Sinalização do local;
- 9.1.2. Remoção do solo da vala
- 9.1.3. Corte e demolição do pavimento danificado;
- 9.1.4. Remoção do entulho, incluindo carga, transporte e descarga;
- 9.1.5. Corte do asfalto na geometria mínima, quando necessário

- 9.1.6. Reaterro da vala com compactação, conforme detalhamento
- 9.1.7. Base de BGS (Brita Graduada Simples) com espessura de 15 cm;
- 9.1.8. Imprimação ligante;
- 9.1.9. Aplicação de concreto betuminoso usinado à quente com espessura de 4 cm;
- 9.1.10. Mão de obra, ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à execução de plenitude dos serviços;
- 9.1.11. O pré-misturado a quente, ou concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), é uma mistura asfáltica executada em usina apropriada, composta por agregado mineral e cimento asfáltico, espalhada e comprimida à quente, com equipamento adequado.
- 9.1.12. A usina fornecedora do CBUQ deverá:
 - 9.1.12.1. Atender as exigências e observações do SAAEJ, quanto às características dos materiais, composição da mistura e equipamentos, visando a qualidade do produto a ser utilizado na execução do reparo.
 - 9.1.12.2. Garantir o acesso da fiscalização do SAAEJ, a qualquer momento, em suas instalações para esclarecimentos e informações que a mesma julgar necessário sobre a produção do CBUQ.
 - 9.1.12.3. A fiscalização do SAAEJ não aceitará o fornecimento de CBUQ de usinas que por informação de laboratórios técnicos, comprovadamente, não estejam cumprindo com suas exigências.
 - 9.1.12.4. Mão de obra, ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à execução de plenitude dos serviços;
 - 9.1.12.5. O pré-misturado a quente, ou concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), é uma mistura asfáltica executada em usina apropriada, composta por agregado mineral e cimento asfáltico, espalhada e comprimida à quente, com equipamento adequado.
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.21. Fornecer materiais de primeira qualidade para a execução das obras, submetendo-os à aprovação da fiscalização;
- 9.22. **Prazos de atendimento e execução dos serviços**
- 9.22.1. A CONTRATADA terá prazo sete dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço para concluir a execução do serviço, sendo no máximo cinco dias para realização do preparo da caixa e no máximo dois dias, após o preparo, para o fechamento completo da vala com asfalto.
- 9.22.2. O envio das ordens será feito ao e-mail da CONTRATADA que será fornecido pela mesma e cadastrado pela autarquia em seu sistema, cabendo à CONTRATADA verificar a caixa de entrada do e-mail diariamente, não podendo alegar desconhecimento do serviço a ser realizado.
- 9.22.3. A data a ser considerada para contagem do prazo será a de envio da ordem de serviço ao e-mail da CONTRATADA. As ordens de serviço também estarão disponíveis para retirada no atendimento do SAAEJ, no entanto, ainda sim será considerada a data de envio por e-mail
- 9.23. **Critérios de medição**
- 9.23.1. Os itens serão medidos por metro quadrado, após a reposição asfáltica das valas, em conformidade com o item 3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - Multa:**
 - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos



na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2026, na dotação abaixo discriminada:

Valor	
Unidade Orçamentária	03.01.00
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00
Ficha	1168
Função Programática	17.512.0031.2.102

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

16.1 A fiscalização do presente contrato será exercida pelo Sr. _____, funcionário em cargo efetivo de _____, especialmente designado pelo Presidente do SAAEJ como FISCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº __/2026.

16.2 Conforme o Art. 8º do Decreto nº 11.246/2022, caberá à CONTRATANTE através do FISCAL DE EXECUÇÃO deste contrato, acompanhar os serviços que serão executados pela contratada, verificando sua conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência, anexo ao edital de licitação. O Fiscal de Execução se responsabilizará também, pelo registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

16.3 A gestão do presente contrato será exercida pelo Sr. _____, funcionário em cargo efetivo de _____, especialmente designado pelo Presidente do SAAEJ como GESTOR DO CONTRATO Nº __/2026.

16.4 Conforme o Art. 8º do Decreto nº 11.246/2022, caberá à CONTRATANTE, através do GESTOR deste contrato, gerir as questões administrativas relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos registrados pelo Fiscal de Execução, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.

16.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Execução e do Gestor deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboaticabal/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025 Processo Administrativo No. 1170/2024	
CONTRATANTE	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal - SAAEJ
CONTRATADA	
CONTRATO No.	
OBJETO	Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia, para execução 7.000 m ² (sete mil metros quadrados) de serviços de recuperação de pavimento asfáltico com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, em ruas e avenidas do município de Jaboticabal - São Paulo, como também, nas vias públicas do Distrito de Córrego Rico e Distrito de Lusitânia

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- 1.1. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- 1.2. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- 1.3. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- 1.4. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- 1.5. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- 2.1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- 2.2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaboticabal, aos XXX de XXXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALBERTO CLAUDIO ALMEIDA FILHO CPF: 321.734.218-67 Cargo: Presidente do SAAEJ

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ALBERTO CLAUDIO ALMEIDA FILHO CPF: 321.734.218-67 Cargo: Presidente do SAAEJ

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: ALBERTO CLAUDIO ALMEIDA FILHO CPF: 321.734.218-67 Cargo: Presidente do SAAEJ

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Cargo: Sócio Proprietário

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ALBERTO CLAUDIO ALMEIDA FILHO CPF: 321.734.218-67 Cargo: Presidente do SAAEJ

Assinatura: _____



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025
Processo Administrativo No. 1170/2024

OBJETO	Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia, para execução 7.000 m² (sete mil metros quadrados) de serviços de recuperação de pavimento asfáltico com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, em ruas e avenidas do município de Jaboticabal - São Paulo, como também, nas vias públicas do Distrito de Córrego Rico e Distrito de Lusitânia
CONTRATO No.	
DATA ASSINATURA	
VIGÊNCIA	12 (doze) meses
VALOR	
CONTRATANTE	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal - SAAEJ
CONTRATADA	

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jaboticabal, de _____ de 2026.

ALBERTO CLAUDIO DE ALMEIDA FILHO
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal – SAAEJ
CONTRATANTE

responsável
Empresa
CONTRATADA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025
Processo Administrativo No. 1170/2024

A empresa (*Razão Social da Empresa*), estabelecida na (*endereço completo*), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (*representante/sócio/procurador*), no uso de suas atribuições legais, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, prestar as seguintes informações e declarações:

1) DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE NOTIFICAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

C.N.P.J.:

Inscrição Estadual:

E-mail institucional:

Telefone:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome Completo:

Cargo na Empresa:

C.P.F.:

R.G.:

Data Nascimento: / /

Telefone/Celular: ()

Endereço residencial:

E-mail pessoal:

2) DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa (Razão social da empresa) declara que:

- Que concorda, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021; bem como que não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- Que para fins do disposto no inciso §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que está ciente e concorda com as condições contidas no presente Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- g) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- i) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no presente Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- j) Que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;
- k) Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante;

3) DECLARAÇÕES PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP).

A empresa (Razão social da empresa) declara que:

- a) Está enquadrada no regime jurídico assinalado abaixo:
 - Microempresa
 - Empresa de Pequeno Porte
 - Outros
 - Microempreendedor Individual
 - Cooperativa
- b) Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Assinatura
CPF do declarante
(Representante legal)



ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, através de seu representante legal/procurador, DECLARA que procedeu a análise do projeto básico, planilha estimativa para composição de custos, e demais anexos do edital, bem como teve ciência da faculdade de efetuar visita técnica aos locais onde serão realizados os serviços.

Local e data.

Assinatura do responsável
Nome do Signatário
Cargo e CPF